



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6/67 ✓

Data: 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Autoriza o Chéfe do Executivo Municipal, a -  
construir na Séde Municipal, um prédio em ma-  
deira destinado à Agência do Correio Oficial.

Art. 1º - Fica o Chéfe do Executivo Municipal, autori-  
zado a construir na Séde Municipal, um prédio em madeira, des-  
tinado à Agência do Correio Oficial, podendo despender até a -  
importância de NCr.5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros no-  
vos) com a execução das obras.

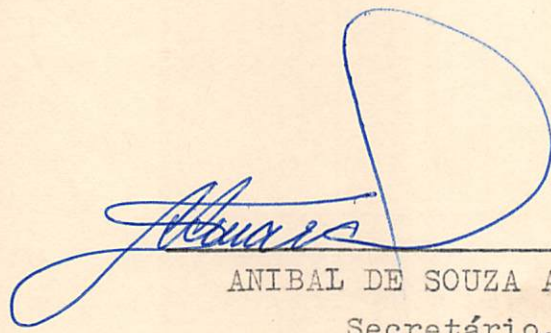
Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente  
lei, fica o Chéfe do Executivo Municipal autorizado a abrir no  
exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr.5.200,00 -  
(cinco mil e duzentos cruzeiros novos), que será coberto com os  
recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exer-  
cício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.

  
LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L = 2 - fls: 157, 158 u